



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## Transparência a serviço da população

ATO DA MESA DIRETORA N. 001/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

PROTÓCOLO GERAL 030

DATA: 19/01/2021 10:07

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40  
Centro CEP 19820-000  
Tarumã-SP

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ EM RAZÃO DA FASE VERMELHA NO PLANO SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO** que passagem da Região Administrativa IX – Marília para a fase Vermelha no Plano São Paulo se traduz em progressão dos casos de infecção por COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomar as medidas preventivas ao COVID-19 conciliando-as com o funcionamento dos trabalhos no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã e visando ao bom andamento em consonância com a preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### RESOLVE:

Art. 1.º - Este Ato da Mesa Diretora dispõe sobre os procedimentos e regras, no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã, para fins de prevenção à infecção e à propagação do *novo coronavírus COVID-19* em razão da Fase Vermelha no Plano São Paulo.

Art. 2.º - O horário de expediente administrativo ao público permanece das 08h30 ao 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Art. 3.º - O acesso à Câmara Municipal de Tarumã se restringe aos senhores Vereadores, agentes políticos, servidores públicos do Poder Legislativo e prestadores de serviços somente pelo tempo que for necessário sua permanência.

§ 1.º - Fica proibido o acesso às dependências e aos prédios da Câmara Municipal ao público em geral, bem como o atendimento ao público pelos senhores Vereadores neste local.

§ 2.º O atendimento do público externo continuará a ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, sendo permitida a protocolização de documentos por qualquer pessoa, mediante entrega no guichê de atendimento da sede da Câmara Municipal a servidor designado pela Presidência da Casa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## Transparência a serviço da população

Art. 4.º - A realização, nas dependências e prédios da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitas não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões continuam suspensas até que novo Ato regulamente o assunto.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitaçoão institucional e uso do Plenário.

Art. 5º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Tarumã, a partir de 18 de janeiro de 2021, em caráter excepcional, serão virtuais, para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. Entende-se por sessão virtual aquela realizada por meio de solução tecnológica que dispense a reunião presencial dos vereadores no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Tarumã.

Art. 6º - O público terá acesso às sessões e votações através da transmissão on-line pelo site oficial da Câmara Municipal de Tarumã ([www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)) e por seu canal no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCYNVH6EHLGQHsYIMxk5BfA>), garantindo a publicidade do ato.

Art. 7.º – É obrigatório o uso de álcool em gel e máscara pelos servidores e vereadores mesmo durante o uso da Tribuna.

Art. 8.º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até novo Ato regulamente a matéria ou o mesmo seja expressamente revogado.

Tarumã, 18 de janeiro de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29º ano da Instalação.

  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
KELLY PATRÍCIA BARATELA  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

  
JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

  
ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 002/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Protocolo GERAL 185

DATA: 11/03/2021 09:23

64.614.605/0001-05

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ON LINE DURANTE A FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 65.545/2021, de 03 de março de 2021 que enquadra todo o Estado de São Paulo na fase Vermelha no Plano São Paulo;

Rua dos Crisântemos, 40

Centro - CEP 19820-000  
Tarumã-SP

**CONSIDERANDO** a restrição de circulação de pessoas no horário das 20:00 às 05:00;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomar as medidas preventivas ao COVID-19 conciliando-as com o funcionamento dos trabalhos no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã e visando ao bom andamento em consonância com a preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade;

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Ficam mantidas as orientações constantes no Ato da Mesa n. 01/2021, de 18 de janeiro de 2021 enquanto perdurar a Fase Vermelha do Plano São Paulo.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumã, 04 de março de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29.º ano da Instalação.

  
**JOSE ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
**KELLY PATRÍCIA BARATELA**  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

  
**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

  
**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 04 de março de 2021.



**ATO DA MESA DIRETORA N. 003/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE HOME OFFICE E ESCALA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 65.563/2021, de 11 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 2.372/82021, de 12 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas, bem como a aglomeração no interior da Câmara Municipal de Tarumã;

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Este Ato da Mesa Diretora dispõe sobre novos procedimentos e regras, no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã, para fins de prevenção à infecção e à propagação do *novo coronavírus COVID-19*.

Art. 2.º - Os serviços técnicos de Contabilidade e Procuradoria Jurídica cumprirão a jornada integralmente em home-office através de acesso remoto ao servidor pelo aplicativo AnyDesk ou similar.

Art. 3.º Os serviços administrativos e de limpeza cumprirão sua jornada de trabalho em regime de revezamento, cuja escala será estabelecida pela Secretaria Legislativa.

Art. 4.º A presença de qualquer servidor poderá ser solicitada a qualquer momento, a critério da Presidência.

Art. 5.º - Todas as providências adotadas neste Ato no período emergencial não prejudicarão o Programa de Participação aos Resultados – PPR, Prêmio Assiduidade, Abono Salarial e o Auxílio Alimentação.

Art. 6.º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

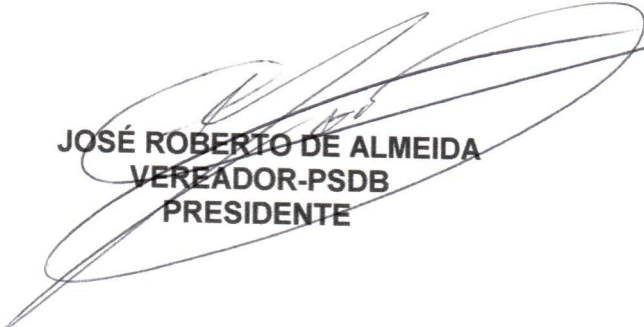


**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.taruma.sp.leg.br

**"Transparência a serviço da População"**

Tarumã, 16 de março de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29º ano da Instalação.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
**KELLY PATRÍCIA BARATELA**  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

  
**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

  
**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2021

PROCOLO GERAL 364

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40  
Centro CEP 19820-000  
Tarumã-SP

DATA: 05/05/2023

10/18



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

**Transparência a serviço da população**

ATO DA MESA DIRETORA N. 004/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PROTÓCOLO GERAL 219  
DATA: 22/03/2021 09:39  
64.614.605/0001-05

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 65.563/2021, de 11 de março de 2021 que enquadra todo o Estado de São Paulo na fase Vermelha no Plano São Paulo;

Rua dos Crisântemos, 40  
Centro CEP 19820-000

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 2.377/2021, de 12 de março de 2021, que trata das restrições e procedimentos acerca do enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a restrição de circulação de pessoas no horário das 20:00 às 05:00;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas preventivas ao COVID-19;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais

## RESOLVE:

Art. 1.º - Fica alterado temporariamente o horário de início das sessões ordinárias para iniciar às 18h30, permanecendo os mesmos dias, quais sejam, segundas e quartas segundas-feiras do mês.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo.

Tarumã, 17 de março de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29º ano da Instalação.

  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
KELLY PATRÍCIA BARATELA  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

  
JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

  
ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Site@taruma.sp.leg.br](mailto:Site@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 005/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ NO PERÍODO DE 31 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 65.563/2021, de 11 de março de 2021 que enquadra todo o Estado de São Paulo na fase Vermelha no Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 2.383/2021, de 29 de março de 2021, que adota extraordinariamente medidas restritivas para enfrentamento à COVID-19;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

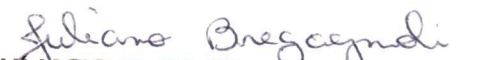
**Art. 1.º** - Não haverá expediente na Câmara Municipal de Tarumã, nos dias 31 de março e 05 de abril de 2021.

**Art. 2.º** - Publique-se o presente para conhecimento da população.

Tarumã, 30 de março de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29.º ano da Instalação.

  
**JOSE ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
**KELLY PATRÍCIA BARATELA**  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

  
**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

  
**ÁLVARO LUZ DE ANDRADE**  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

64.614.605/0001-05 Secretaria e no Diário Oficial do Município em 30 de março de 2021.

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40  
Centro CEP 19820-000  
Tarumã-SP

PROTÓCOLO GERAL 286  
DATA: 07/04/2021 10:38



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sid@taruma.sp.leg.br](mailto:Sid@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

*Juliano Bregagnoli*  
JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

*Álvaro Luiz de Andrade*  
ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

*Protocolo Geral 349/2021*  
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40  
Centro CEP 19820-000  
Tarumã-SP

*Data: 30/04/2021 15:23*

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sid@taruma.sp.leg.br](mailto:Sid@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 006/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 65.635/2021, de 16 de abril 2021 que institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

Art. 1.º – Fica revogado o art. 5.º do Ato da Mesa Diretora n.º 01/2021, de 18 de janeiro de 2021, devendo as sessões ordinárias e extraordinárias retornarem a ocorrer presencialmente a partir desta data.

Art. 2.º – Fica revogado o Ato da Mesa Diretora n.º 03/2021, de 16 de março de 2021, devendo todos os servidores regressarem às suas atividades normais presencialmente.

Art. 3.º – Fica revogado o Ato da Mesa Diretora n.º 04/2021, devendo as sessões ordinárias e extraordinárias retornarem ao horário regimental de início às 19h30.

Art. 4.º – Ficam mantidas as demais determinações do Ato da Mesa n. 01/2021, de 18 de janeiro de 2021, quanto às normas de atendimento ao público e demais medidas preventivas.

Art. 2.º – Publique-se o presente para conhecimento da população.

Tarumã, 30 de abril de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29º ano da Instalação.

  
**JOSE ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
**KELLY PATRÍCIA BARATEIRA**  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 007/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

## **DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS SESSÕES PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO** o fim da gratuidade do aplicativo Google Meet, onde ocorre a reunião virtual para realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

**CONSIDERANDO** a diminuição de casos suspeitos de COVID no município de Tarumã;

**CONSIDERANDO** a fase de transição do Planos São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomar gradualmente as atividades presenciais, conciliando-as com o bom funcionamento dos trabalhos no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã em consonância com a preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade;

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - A partir desta data as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Tarumã ocorrerão de maneira presencial;

Art. 2.º - O acesso presencial às sessões da Câmara Municipal de Tarumã se restringe aos senhores Vereadores, agentes políticos, servidores públicos do Poder Legislativo e prestadores de serviços somente pelo tempo que for necessário sua permanência.

Art. 3.º - O público terá acesso às sessões e votações através da transmissão on-line pelo site oficial da Câmara Municipal de Tarumã ([www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)) e por seu canal no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCYNVH6EHLGQHsYIMxk5BfA>), garantindo a publicidade dos atos.

Art. 4.º - O atendimento do público externo continuará a ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, sendo permitida a protocolização de documentos por qualquer pessoa, mediante entrega no guichê de atendimento da sede da Câmara Municipal a servidor designado pela Presidência da Casa.

Art. 5.º - A realização, nas dependências e prédios da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitas não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões continuam suspensas até que novo Ato regulamente o assunto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitação institucional e uso do Plenário.

Art. 6.º – É obrigatório o uso de álcool em gel e máscara pelos servidores e vereadores mesmo durante o uso da Tribuna.

Art. 7.º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 8.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tarumã, 05 de julho de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29º ano da Instalação.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
**KELLY PATRÍCIA BARATELA**  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

  
**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

  
**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

Protocolo Geral 636  
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40  
Centro CEP 19820-000  
Tarumã-SP

DATA: 06/07/2021 14:05

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 06 de julho de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [sic@taruma.sp.leg.br](mailto:sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 008/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

### **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA PROCURADORA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução n. 188/2021, de 12 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a jornada da Procuradora Legislativa para melhor andamento dos serviços;

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - A jornada de trabalho da Procuradora Legislativa, passa, a partir desta data, a ser da seguinte forma:

I – Às segundas, quartas e sextas-feiras a jornada será das 13h00 às 17h00.

II – Às terças e quintas-feiras, a jornada será das 08h00 às 12h00.

**Art. 2.º** - Em caso de necessidade do serviço, a servidora poderá ser solicitada em horário inverso ao estabelecido, mediante convocação.

**Art. 3.º** - A Secretaria Legislativa deverá comunicar as alterações ao responsável pelo ponto para os devidos lançamentos.

**Art. 4.º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 14 de julho de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

31.º ano da Emancipação Política  
29.º ano da Instalação.

  
**JOSE ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
**KELLY PATRÍCIA BARATELA**  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

  
**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

  
**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

PROTÓCOLO GERAL 669

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40  
Centro CEP 19820-000  
Tarumã-SP

DATA: 16/07/2021 13:39

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 15 de julho de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sid@taruma.sp.leg.br](mailto:Sid@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 009/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000982

Data:04/10/2021 11:38

LEG

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - O Poder Legislativo Municipal retornar as atividades laborais normalmente, conforme está previsto no Regimento Interno e na legislação vigente.

Art. 2.º - O horário de expediente administrativo ao público externo fica das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 1.º - Fica permitido o acesso às dependências e ao prédio da Câmara Municipal ao público em geral, bem como o atendimento ao público pelos senhores Vereadores neste local.

Art. 3.º - A realização, nas dependências e prédio da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitas não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões estão permitidas, conforme disposto no Regimento Interno.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela abertura de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitação institucional e uso do Plenário.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Tarumã, a partir de 27 de setembro de 2021, serão por reunião presencial dos vereadores no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Tarumã.

Art. 5º - O público continuará tendo acesso às sessões e votações através da transmissão on-line pelo site oficial da Câmara Municipal de Tarumã ([www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)) e por seu canal no YouTube ([https://www.youtube.com/channel/UCYNVH6EHLGQHsYIMxk5B\\_fA](https://www.youtube.com/channel/UCYNVH6EHLGQHsYIMxk5B_fA)), garantindo a publicidade do ato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 010/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001051

Data: 13/10/2021 16:01

LEG

**DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE PÚBLICO  
NAS SESSÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO** o retorno do público às sessões da Câmara Municipal e a necessidade de continuidade dos cuidados em relação à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a proibição de aglomeração de pessoas e a a salubridade dos servidores, vereadores e população em geral;

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica limitada a 52 (cinquenta e dois) lugares a ocupação máxima das cadeiras disponíveis na assembleia para a participação popular nas sessões da Câmara Municipal de Tarumã.

**Art. 2.º** - O controle de acesso será realizado mediante a distribuição de senhas na entrada.

**Art. 3.º** - É obrigatório o uso de álcool em gel e máscara para permanência no local.

**Art. 4.º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumã, 13 de outubro de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29º ano da Instalação.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
**KELLY PATRÍCIA BARATELA**  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

  
**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

  
**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 13 de outubro de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

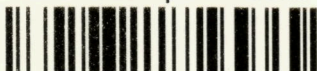
Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 010/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001051

Data: 13/10/2021 16:01

LEG

**DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE PÚBLICO  
NAS SESSÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO** o retorno do público às sessões da Câmara Municipal e a necessidade de continuidade dos cuidados em relação à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a proibição de aglomeração de pessoas e a a salubridade dos servidores, vereadores e população em geral;

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica limitada a 52 (cinquenta e dois) lugares a ocupação máxima das cadeiras disponíveis na assembleia para a participação popular nas sessões da Câmara Municipal de Tarumã.

**Art. 2.º** - O controle de acesso será realizado mediante a distribuição de senhas na entrada.

**Art. 3.º** – É obrigatório o uso de álcool em gel e máscara para permanência no local.

**Art. 4.º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumã, 13 de outubro de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29º ano da Instalação.

  
**JOSE ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

  
**KELLY PATRÍCIA BARATEIA**  
VEREADORA-PSB  
VICE-PRESIDENTE

  
**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR-DEM  
1.º SECRETÁRIO

  
**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
VEREADOR-PSDB  
2.º SECRETÁRIO

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 13 de outubro de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sid@taruma.sp.leg.br](mailto:Sid@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 011/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001341

Data: 27/12/2021 17:20

LEG

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA PROCURADORA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar o andamento dos serviços administrativos;

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - A jornada de trabalho da Procuradora Legislativa, passa a ser da seguinte forma:

I – Do dia 21 de dezembro de 2021 ao dia 21 de janeiro de 2022, a jornada diária de trabalho será das 13h00 às 17h00.

II – A partir de 24 de janeiro de 2022, a jornada diária de trabalho passará a ser das 08h00 às 12h00.

**Art. 2.º** - Em caso de necessidade do serviço, a servidora poderá ser solicitada em horário inverso ao estabelecido, mediante convocação.

**Art. 3.º** - A Secretaria Legislativa deverá comunicar as alterações ao responsável pelo ponto para os devidos lançamentos.

**Art. 4.º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 21 de dezembro de 2021.  
31.º ano da Emancipação Política  
29.º ano da Instalação.

  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

  
KELLY PATRÍCIA BARATELA  
VICE-PRESIDENTE

  
JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS  
1.º SECRETÁRIO

  
ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE  
2.º SECRETÁRIO